



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA  
SECRETARIA

Processo N.º 2700 de 19

Promovente:

Prefeito Municipal

Natureza:

PROJETO DE LEI

1462

Assunto:

Dispõe sobre depósito de um  
serviço em banco à Conta da  
Câmara.

ANDAMENTO


Observações:

Mão considerada objeto  
de deliberação.

Arquivado em



DIRETOR DA SECRETARIA

SECRETARIA





# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

F. N. 89/62

Em 22 de fevereiro de 1962.

Assunto:

Remetendo projeto de Lei.

Senhor Presidente

*Dep. Municipal  
Pompéia  
22/2/62*

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Senhoria, o anexo projeto de lei que vem regulamentar a coleção de numerários por parte dêste executivo, a disposição dessa Egrégia Casa, no tocante as despesas orçamentárias dêsse Legislativo.

Justificando essa nossa proposição, queremos esclarecer de que, tivemos conhecimento de que essa Egrégia Casa se encontra elaborando um projeto de resolução, determinando modalidades para o fornecimento de numerário por parte dêste executivo, das verbas de despesas orçamentárias do Legislativo, teve por bem êste executivo, considerando que a matéria é de suma importância e cumulativa dos dois poderes, elaborar o anexo projeto de lei, dividindo o montante das verbas do legislativo em duodécimas uma vez que, a Receita Municipal é realizada mensalmente, juste será a realização das despesas da mesma forma.

De outra forma, seria conferir ao Legislativo um privilégio de uma prioridade, da qual não goza o executivo.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Florentino Favoretto*  
FLORENTINO FAVORETTO

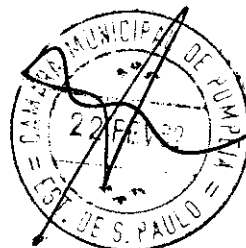
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência e Senhor

Milton Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Nesta







# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS


F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

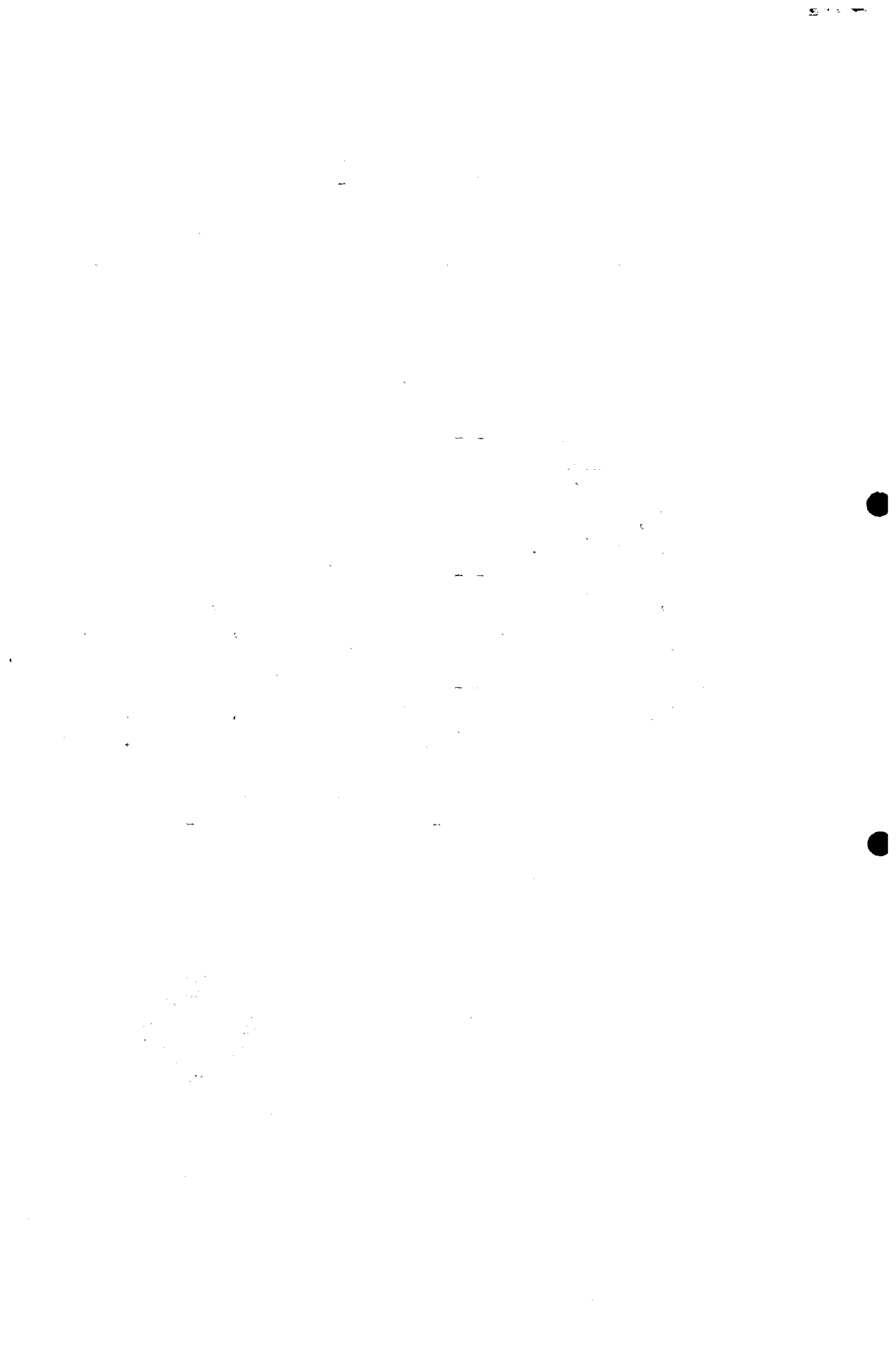
ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a colocar a disposição da Câmara Municipal de Pompéia per mês de depósitos bancários em uma Agência Bancária desta cidade, até o dia 20 de cada mês, as despesas orçamentárias do Legislativo de cada exercício, dividida em duodécimo.

ARTIGO 2º - As prestações de contas das importâncias depositadas, deverão serem apresentadas em Balancetes, até o dia 20 de dezembro de cada exercício, na Contadaria Municipal, e fim de que, aquela repartição processe a sua contabilização no Balanço Geral do Município.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 22 de fevereiro de 1962.

  
- FLORENTINO FAVORETTO -  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

F. N. 90/62

Assunto: Comunicando

Em 22 de Fevereiro de 1962

*Justiça  
Pompéia*

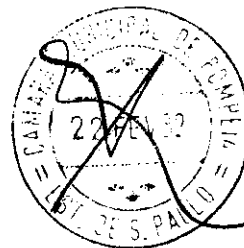
Senhor Presidente

Em concordância com o projeto de Lei hoje encaminhado a essa Egregia Câmara, levamos ao vosso conhecimento - termos depositado na Agencia do Banco do Brasil S/A, local a disposição da Câmara, conforme recibo nº 393113, a importancia de Cr.\$ . 169.266,60 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), relativo a dois duodécimo das verbas orçamentarias do exercicio de 1962, desse legislativo, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro do corrente ano.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Florentino Favoretto*

FLORENTINO FAVORETTO  
PREFEITO MUNICIPAL



A Sua Excêlencia o Senhor

Milton Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Nesta